

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

166082
166083
im

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO DO VENCIDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6, DE 2023

Altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, aos servidores efetivos e aos cargos comissionados da Câmara Municipal.

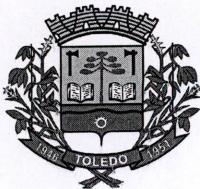
Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores, aos servidores efetivos e aos cargos comissionados da Câmara Municipal.

Art. 2º - O vereador, o servidor efetivo ou o cargo comissionado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em razão de serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, a título de indenização, fará jus, sem prejuízo do custo de deslocamento, a percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores fixados por Ato da Mesa.

§ 1º - A concessão de diárias para participar de eventos, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres, será limitada em até 2 (dois) deslocamentos semestrais por vereador solicitante.

§ 2º - A concessão de diárias para participar de eventos, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres, será limitada em até:

- I - 1 (um) deslocamento anual para o servidor efetivo; e
- II - 1 (um) deslocamento anual por cargo comissionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00084
00083

§ 3º - A concessão de diárias aos servidores será realizada pelo Presidente considerando a pertinência do evento com as atribuições do cargo ou das funções desempenhadas, a possibilidade orçamentária, além do interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, observada a política de treinamento conforme programa de educação corporativa que será regulamentada pela Mesa.

Art. 3º - O Vereador, o servidor efetivo ou o cargo comissionado, atendido o interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, perceberá diária por dia de efetivo afastamento da sede do Município de Toledo, nos termos do Anexo I.

§ 1º - Perceberão o Vereador, o servidor efetivo ou o cargo comissionado:

I - diária integral quando o deslocamento for igual ou superior a 18 (dezoito horas) fora da sede;

...

Art. 4º - Receberá passagens, sem prejuízo das diárias, o Vereador, o servidor efetivo ou o cargo comissionado que, a serviço, se deslocar da sua sede, em caráter eventual ou transitório, nas seguintes modalidades:

...

Art. 5º - ...

...

§ 2º - Não incidirá o pagamento de diária quando o deslocamento desonera o Vereador, o servidor efetivo ou o cargo comissionado da realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 6º - A manifestação do Vereador, do servidor efetivo ou do cargo comissionado para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

...

§ 5º - A solicitação de viagem do cargo comissionado lotado em gabinete deverá conter a anuência do seu Vereador.

...

Art. 7º - O Vereador, o servidor efetivo ou o cargo comissionado que perceberem diárias deverão apresentar a Mesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do retorno, relatório de viagem das atividades de que participaram durante a ausência do Município, na forma do Anexo II.

...

Art. 9º - São responsabilidade do Vereador, do servidor efetivo ou do cargo comissionado as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento quando não autorizados ou determinados pela administração".

Art. 3º - Fica revogado o § 5º do artigo 6º da Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00084
00085
vm

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
4 de abril de 2023.

GABRIEL BAIERLE
Presidente

BETO SCAIN
Vice-Presidente

JOZIMAR POLASSO
Secretário

MARCELO MARQUES
Membro

VALDOMIRO BOZO
Membro